Data da Publicação: 14/04/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2132 **Identificador do Ato:** #00796

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ESPECIALMENTE

III – pelo cumprimento das normas da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto ao equilíbrio fiscal;
IV – pela observância das regras da Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º É vedado ao Ordenador de Despesa:

R. Bento Marques, 795 - centro.
Aral Moreira - MS.
CEP 79930-000.
Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br

9

ANO XVII

Nº 2912

Terça-Feira

14 de Abril de 2026

0000000000000